



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com](http://www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com) “Acesso Identificado no link – acesso publico”

**INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

13 de janeiro de 2022

A PARTIR DAS 10:00h Horário de Brasília-DF.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

27 de janeiro de 2022 AS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA**

27 de janeiro de 2022

Das 09:00 AS 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS**

27 de janeiro de 2022

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

AS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **NEIA ARAUJO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 128/2022 de 04 de janeiro de 2022 e designada pelo Edital nº 001/2022, também, no âmbito desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação é de modalidade de menor preço unitário por item, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Monsenhor Tabosa - CE. Para mais informações, consulte o Edital e o Documento de Referência nº 001/2022, disponível no link eletrônico [www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com](http://www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com). O Edital e o Documento de Referência nº 001/2022, referentes à licitação, objeto desta licitação, estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico [www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com](http://www.bll.org.br/ouwww.bll.com.br/pras.com), observando a contratação de acordo com as normas e condições de contratação previstas no Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: [gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com) | Tel: (88) 3696-1117 - [www.monsenhortabosa.ce.gov.br](http://www.monsenhortabosa.ce.gov.br)



aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Monsenhor Tabosa que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO(A): Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas, de preços e da documentação de habilitação; abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da Equipe de Apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, dez servidores que prestarão a necessária assistência Pregoeira durante a realização do processo licitatório;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão que, no âmbito desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, decidir sobre a abertura da licitação, julgar os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de impugnação do recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMMT: Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA;
11. DOP: Diário Oficial do Município;
12. DDU: Diário Oficial da União;
13. ORGAO PLD TID P DO SIS E M: Loja de Lanches e Bebidas, unidade conveniada com o Município de MONSENHOR TABOSA mediante termo de apoio às atividades Operacionais em vigor.

### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital com as características descritas a seguir:

1.2.A licitação será dividida em lotes, conforme tabela anexa, e o licitante poderá optar por preferência, facultando-se a participação em tantos lotes quantos lhe forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a" em favor do operador credenciado em qual quer empresa associada à Bolsa de Licitação e Leilão, para atribuir os lances de preços e participar todos os demais atos e procedimentos no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br).

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico será por meio de participação direta ou através de empresa associada à BLL - Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil, a qual deverá atuar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, para escolha do preço, e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciado e o fornecedor, através de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico implicam responsabilidade legal pelos atos praticados e a participação e credenciamento para realização das sessões eletrônicas.

#### PARTICIPAÇÃO:

5.7-A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: [gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com) | Tel: (88) 3696-1117 - [www.monsenhortabosa.ce.gov.br](http://www.monsenhortabosa.ce.gov.br)



5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Não haverá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.116 de 2007, para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

*(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei nº 8.242/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade de pregão, restrita a licitantes que tenham acesso ao sistema eletrônico.)*

5.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.A - proibidos de participar das licitações em nome de pessoa jurídica administrativa, na forma da legislação vigente;

5.13.B - que não atendam às condições deste Edital e dos anexos;

5.13.C - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.D - que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.13.E - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou extinção;

5.13.F - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

5.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@www.bll.com.br e/ou www.bllcompras.com.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

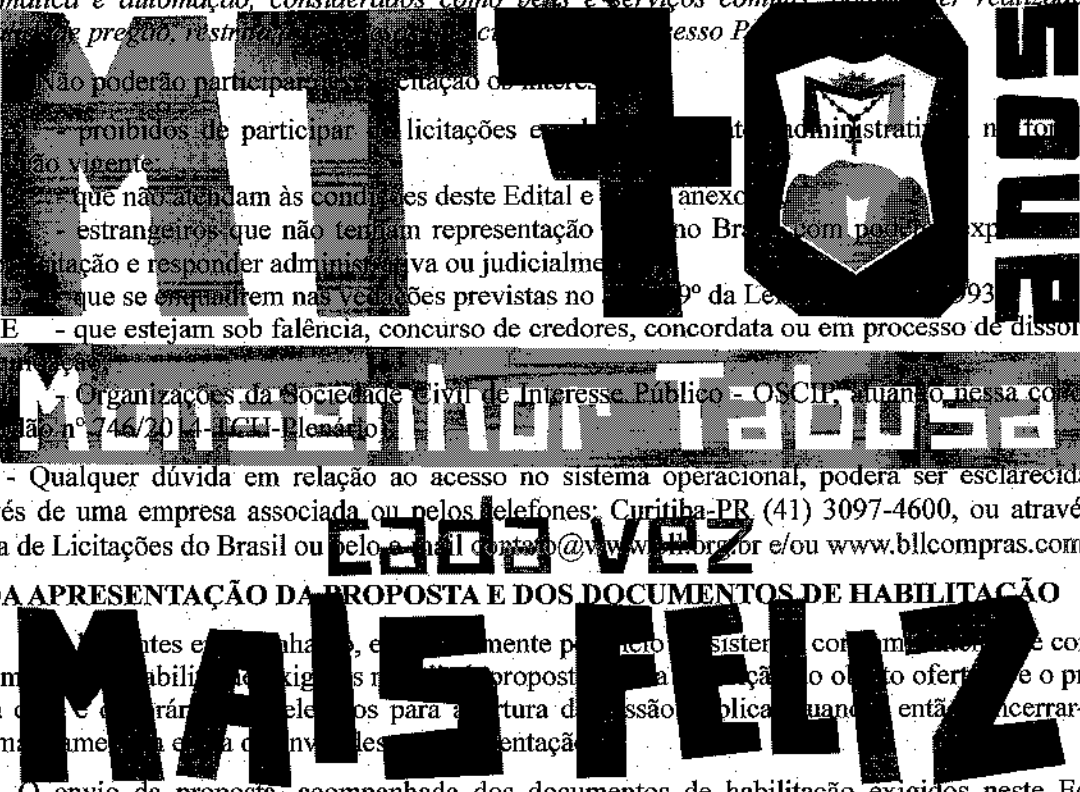
6.1 - O licitante deverá preencher o sistema eletrônico com o preço e com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e apresentar a proposta de preço e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br





6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá preencher a proposta no sistema eletrônico, com o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.A. Valor unitário;

7.1.B. Marca;

7.1.C. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, para o caso de bens de consumo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas no Edital e na vinculação à Contratação.

7.3. Nos valores das propostas deverão estar incluídos todos os encargos, impostos, taxas, tarifas, custos, encargos previdenciais, trabalhistas, comerciais, de frete, de armazenagem, de seguro, de instalação e de manutenção, inclusive indiretos, que incidam sobre o preço ofertado.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, são de responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de reaver o preço ofertado, sob pena de exclusão ou anulação da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente, beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.A. O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços de administração pública de parte dos contratados enseja a responsabilização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, após o devido processo legal, em qualquer fase de seu procedimento, inclusive a abertura de processo de apuração de ilícitos, mediante a ação de apuração de ilícitos, necessárias ao exatidão da prestação dos serviços, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou a anulação dos atos administrativos, inclusive a contratação, o pagamento dos preços e a execução do contrato, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



*[Handwritten mark]*



8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.A. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.B. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.C. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que todos os licitantes serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.A. O lance deverá ser ofertado pelo licitante no momento.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ou igual ao lance anterior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances ofertados pelo sistema poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (20) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Encerrado o prazo de envio de lances no pregão eletrônico, o sistema será automaticamente **FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances finais e fechados.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Nesse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de ofertas até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.A. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.A. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



**MAIS FELIZ**

**MAIS FELIZ**



8.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, incluindo a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital, seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, considerará-se o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empreendedora, mediante uma das seguintes opções: a) as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser consideradas com valores menores da primeira colocada; e esta for empresa de maior porte, em comparação com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 12.362/2010 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ou por lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em sessenta minutos da sessão pública, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio público para a identificação daquela que apresentar o melhor preço.

8.25. Quando houver proposta beneficente com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será o preço exclusivo para a proposta estabelecido em jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.A. no país;

8.27.B. por empresas brasileiras;

8.27.C. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.D. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.A. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.B. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação requerida em anexo. Caso o caso, dos documentos complementares quando houver a necessidade de confirmação de existência deste Edital e anexos.

8.30. Após a negociação de preço a Pregoeira aceitará a proposta vencedora em qualquer meio da proposta.

8.31. Para a aquisição de bens e serviços de informática e automação definidos no art. 2º da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas em mesma situação.

8.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.32. Para produtos abrangidos no item anterior de preferência a caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que se enquadrarem na preferência para fins de aceitação da Pregoeira.

8.32.1. Esta preferência não pode beneficiar a proposta de menor preço de preferência tornar-se a proposta classificada em primeiro lugar.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.31. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





9.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciar a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reanunciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência de quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata;

9.35. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, até o dia 02 (dois) dias úteis após a publicação da proposta.

9.36. O prazo estabelecido para o envio de documentos complementares à proposta poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, antes do prazo, e formará parte integrante da proposta.

9.37. O licitante que não apresentar o documento complementar, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito aos regulamentos técnicos pertinentes às normas técnicas brasileiras aplicáveis, e não será admitida a aplicação da margem de preferência sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.37.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas para fins de julgamento, de acordo com a preferência.

9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, até a aceitação de uma proposta.

9.39. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentar o lance mais vantajoso, com o fim de possibilitar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

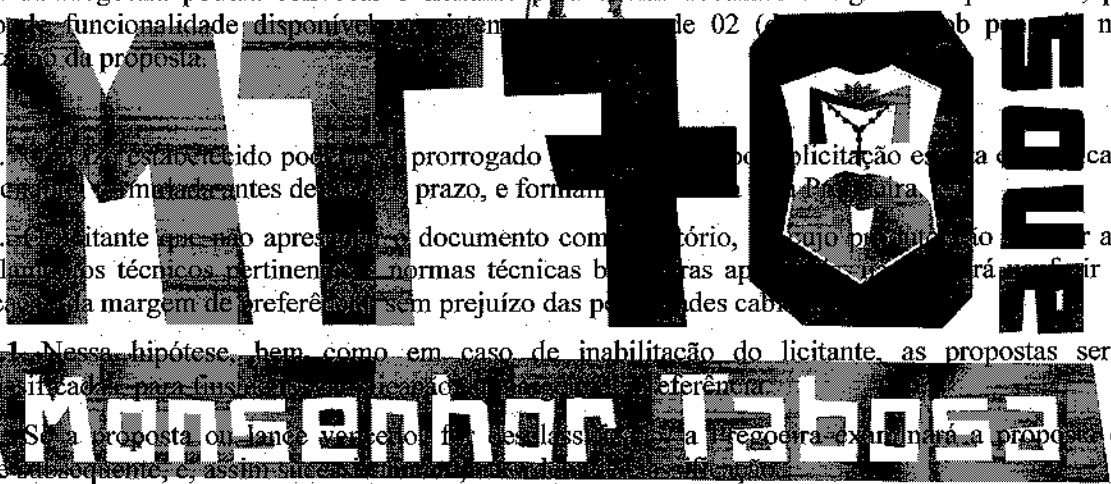
9.40.1. Quando a negociação não ocorrer, ou quando a Pregoeira não aceitar a proposta subsequente, poderá negociar com o licitante a melhor proposta obtida por meio do sistema eletrônico.

9.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*



9.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO.**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.177/2002, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica controlada em mais de 50% (cinquenta por cento) pelo sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste no Relatório de Ocorrências da existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá apurar e verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de fraude será apurada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para apresentar documentação complementar, quando necessário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá declarar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, caso haja ocorrência de fato, nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 231 de 2000, segundo se a disciplina antes estabelecida para a participação da proposta for diferente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação em duplicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legítimos permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, pela própria natureza, comprovada, e emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Os documentos emitidos pelo licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pessoais (CPF) e ao CNIS/FGTS, quando houver, deverão ser a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.6. HABILITAÇÃO:**

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: [gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com) | Tel: (88) 3696-1117 - [www.monsenhortabosa.ce.gov.br](http://www.monsenhortabosa.ce.gov.br)





**10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

**10.6.1.5.** No caso de sociedades simples: inscrição no ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

**10.6.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.6.1.7.** Os documentos acima citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.6.1.8.** Cédula de Identidade do responsável legal e do representante da empresa;

**10.7. PROVA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:**

**10.7.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- 11. 10.7.1.1. Fazenda Federal (CNPJ);
- 12. 10.7.1.2. Fazenda Estadual (CCD) no caso de fornecimento de produtos;

**10.7.1.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação.

**10.7.1.5.** A licitante ou o fornecedor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º da Lei nº 8.536, de 2001.

**10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.7.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.7.2.2.** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Débitos Fiscais da Divisão Ativa da União emitida nos moldes do Portaria Conjunta PCP/RFB nº 51, de 20.02.2009.

**10.7.2.3.** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

**10.7.2.1.3.** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

**10.7.2.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: [gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com) | Tel: (88) 3696-1117 - [www.monsenhortabosa.ce.gov.br](http://www.monsenhortabosa.ce.gov.br)





10.7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

11.

10.7.2.4. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

11.

**11.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3. 10.7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

4.

5. 10.7.3.1.1. Em caso de dúvida acerca da veracidade do documento a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligências junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão.

6.

10.7.3.1.2. Construção de veracidade para confirmação da habilitação da licitante.  
 10.7.3.1.3. Colistada a falta de veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas de suspensão e cassação.

**11.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.7.4.1. Certidão Negativa de Dívida expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Monsenhor Tabosa, em nome da PROPONENTE, em nome Ordinária.

10.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, podendo ser substituídos por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando em curso o prazo de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados certos como necessários à lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.406/76 (sociedade anônima) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, **uma vez**

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, o fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de acordo com os seguintes índices:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realização a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}$

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também a curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos suficientes para pagar as suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

$\text{Passivo Circulante}$

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} = \text{maior ou igual a } 1,00$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}$

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em pagar suas obrigações. O caso de falência ocorre quando o índice for menor que 1,00, pois se diz que a empresa é insolvente, quer dizer que o Exigível não pode ser pago, quer seja o Ativo ou Passivo Total.

b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



10.7.4.2.1 -Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.4.2.2 -A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10.7.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.4.4. A declaração de vencimento deverá ser apresentada imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando a mesma não apresentar a documentação de justificativa.

10.7.4.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo o licitante da convocação subsequente remanescente, na ordem de classificação, e, na ordem de classificação, segundo a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que não possua alguma restrição de documentação fiscal e trabalhista, será convocada no mesmo prazo para a habilitação.

10.7.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a sessão será suspensa e a sessão, informando-se a nova data e horário para a continuação da mesma.

10.7.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, quando não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, se houver empate, a ordem de classificação antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.4.10. O licitante provido pelo vencedor em qualquer item que tiver concorrido em outro item, não poderá apresentar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, quando as exigências de um item não forem atendidas em qualquer item concorrido, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, a não apresentação das sanções previstas.

10.7.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente local em valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 3º da Lei nº 8.666/90).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firmada e assinada pelo representante legal do licitante, sem conter alternativas de preços, ou seja, preços alternativos que incidam sobre o mesmo item e um resultado de preço de desistência.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita aquela que não corresponda às especificações ali contidas, sob pena de ser considerada nula de ofício.

11.6. As propostas que contiverem a descrição do objeto, valor e documentação complementares estarão disponíveis na internet, para a homologação.

**12. DO RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como pessoa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será aberto o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, a Pregoeira verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para cada vez admitir ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito do recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Se não se manifestar no prazo o licitante, a intenção de recorrer importará a decadência de seu direito.

12.2.3. Na ocorrência de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes deverão comparecer pessoalmente ao local para participar da sessão reaberta.

13.2.1. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat") e mail, em cópia, fac-símile, de acordo com a forma do procedimento licitatório.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Caso seja recusada a regularização dos prazos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DO TIPO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo real a contratação, será celebrado o Contrato ou emitido o instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Caso haja ausência à convocação para comparecer pessoalmente o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, a ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por qualquer modo, por solicitação feita pela Adjudicatária, mediante instrumento equivalente.

15.3. A assinatura do instrumento equivalente, emitida pela empresa adjudicada, implica a aceitação das condições e cláusulas do Edital.

15.3.1. O instrumento equivalente substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





15.5. O prazo de vigência da contratação é data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, não sendo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.7 DAS AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA:**

15.7.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível, conforme Anexo I deste edital. A amostra será entregue na Secretaria do Educação, devidamente identificada com identificação da Empresa, do item e do nº deste pregão, onde serão analisadas através do teste sensorial pelo Nutricionista, que expedirá parecer Favorável ou Desfavorável, mediante avaliação.

1.7.2 - Se a amostra desclassificada a proposta do licitante que tiver amostras rejeitadas, deverá entregá-las no prazo estabelecido.

15.7.3 - Fica sob a responsabilidade da Administração/Nutricionista a emissão de laudo da análise das amostras opinando conclusivamente sobre a qualidade, a conformidade com o Edital de Pregões, em especial com relação aos requisitos das amostras apresentadas e com o estabelecido no Edital, bem como as características sensoriais e a aparência, conforme especificações pertinentes ao objeto do Edital.

1.7.4 - Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

15.7.6 - Divulgados os resultados sobre as amostras apresentadas no Pregão, a Administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da avaliação.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e fiscalização do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO**

18.1. As obrigações do contratante em relação à fiscalização estão previstas no termo de referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA - Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA E FORMATOS DE PRECATORIOS**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar recurso em valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na fase de recurso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem todas suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.666/1993 e 17.824/2013.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis após a data designada para abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer ato administrativo.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaomtabosa@outlook.com](mailto:licitacaomtabosa@outlook.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 07 de Setembro, 15, Centro - Monsenhor Tabosa/CE.



22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de prazo suscitado a impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo licitatório.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas às participações e a administração.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á pelo sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que interrompa a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no ato de abertura da sessão pública e no ato de abertura o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas de habilitação, a Pregoeira poderá solicitar informações que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela autoridade habilitada e eficaz para fins de habilitação e classificação.

23.5. A divulgação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não se responsabiliza por quaisquer custos, independentemente da condução ou não do procedimento licitatório.

23.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital começa a partir do dia do início de funcionamento do sistema eletrônico, iniciam-se os prazos em dias úteis perante a Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



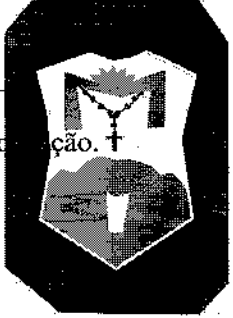
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
- 23.12.3. ANEXO III - Termo de Adesão - BLL;
- 23.12.4. ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.5. ANEXO V - Declaração de idoneidade;
- 23.12.6. ANEXO VI - Declaração de Habilitação;
- 23.12.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;
- 23.12.8. ANEXO VIII - Declaração de Impedimento;
- 23.12.9. ANEXO IX - Modelo de Contrato;
- 23.12.10. ANEXO X - Declaração de Compromisso e Obediência às Cláusulas do Edital

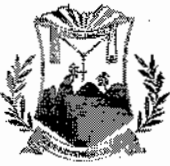
Monsenhor Tabosa - Ceará, 14 de janeiro de 2022.

**MTT**  **SQUE**  
Marcos Martins de...  
Ordenador de Despesas da...ção.

**Monsenhor Tabosa**

cada vez

**MAIS FELIZ**



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

**1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de MONSENHOR TABOSA apresenta o Termo de Referência visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE e determina as normas e condições para a elaboração do edital e suas minutas.

- A Licitação fundamenta-se a nas Leis:  
 Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;  
 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;  
 Decreto nº 5.450/05;  
 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;  
 Decreto nº 7.469 de 03 de junho de 2010;  
 Decreto nº 7.177 de 22 de janeiro de 2013;  
 Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

**2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Justifica-se assim a presente Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede pública de ensino do Município de Monsenhor Tabosa - CE, que os mencionados gêneros fazem parte dos cardápios e que os pedidos são indispensáveis para a garantia do atendimento da merenda escolar, com o objetivo de fornecer aos alunos uma alimentação saudável e de qualidade, nos horários de refeição, tendo em vista o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Monsenhor Tabosa - CE.

Tão importante esta necessidade, que traz aos alunos, de vez em quando, pessoas carentes, uma alimentação complementar de modo a contemplar às crianças e adolescentes direitos e garantias individuais e as mais básicas.

Portanto, está justificada a necessidade da presente aquisição.

**4.0 TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAE CREC	PNA E PRE ESC	PNAE FUND	PNA E EJA	QUANT TOTAL	MED UNI	MED TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para	PAC	350	300	1000	350	2000	R\$	R\$ 9.853,33

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



	preparo de achocolatado em pó enriquecido com vitaminas. Ingredientes básicos: açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Embalagem primária laminada de alumínio de 400g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana.							4,93	
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc n°. 271 de 22/09/05 - anvisa). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°. 123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	900	800	2900	900	5500	R\$ 5,21	R\$ 28.655,00
3	ALHO AMASSADO SEM SAL. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 276 de 22/09/05 -ANVISA, Portaria n°242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei n°.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto.	UND	210	180	600	210	1200	R\$ 7,88	R\$ 9.452,00
4	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da lei federal n°. 9972/00 decreto n°. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°.10674/03). Embalagem	KG	1100	900	3000	1000	6000	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



	primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.								
5	ARROZ PARBOILIZADO. Grupo: parboilizado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da lei federal n°. 9972/00 decreto n°. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc n°. 360/359 de 23/12/03, rdc n°. 259 de 20/09/02, rdc n°. 123 de 13/05/04 - anvisa, lei n°. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	550	450	1500	500	3000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
6	BEBIDA LACTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	LIT	1000	700	2500	800	5000	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
7	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8kg. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PAC	700	600	2000	700	4000	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
8	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA . Biscoito ou bolacha doce tipo maria . Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (vitamina b9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 06 a 01 ano. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	PAC	700	600	2000	700	4000	R\$ 5,34	R\$ 21.373,33
9	BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo mini-	PAC	700	600	2000	700	4000	R\$ 5,13	R\$ 20.533,33

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br





	cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8kg. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa.								
10	CARNE BOVINA MOÍDA de 1ª congelada (tipo coxão mole) Especificação: coxão mole moído. Sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com no máximo 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+ PE de alta barreira, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Registro no SIF, SIE. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.	KG	800	700	2200	800	4500	R\$ 41,69	R\$ 187.590,00
11	CARNE MOÍDA de boa qualidade, sem gordura (Chá de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	KG	1000	700	3300	1000	6000	R\$ 27,04	R\$ 162.240,00
12	CEREAL DE ARROZ. Cereal a base de arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho pré-gelatinizada fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 230 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. O prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, bem como o nº do lote, tabela nutricional e os ingredientes do produto - validade mínima de 120 dias após a data de entrega do produto.	KG	500	500	0	0	1000	R\$ 22,42	R\$ 22.420,00
13	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A	KG	500	500	0	0	1000	R\$	R\$ 23.626,67

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



	<p>BASE DE ARROZ - farinha instantânea para mingau, contendo arroz, nutrientes essenciais, vitaminado e com ferro de melhor absorção (portaria nº31 13/01/98 anvisa/ms). Embalagem em pacote de 230 g, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Unidade acondicionada em caixas de papelão resistente com 12 unidades cada caixa. O produto deve estar livre de impurezas, insetos, mofo, parasitas, objetos estranhos, bolores e/ou fatores que tornem imprópria para consumo humano. O prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, bem como o nº do lote, tabela nutricional e os ingredientes do produto - validade mínima de 120 dias após a data de entrega do produto.</p>								23,63	
14	<p>COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 -ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.</p>	KG	90	80	250	80	500	R\$ 15,23	R\$ 7.613,33	
15	<p>FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 - anvisa e rdc nº 263 de 22/09/05 - anvisa). Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº 360/359 de 23/12/03, rdc nº 259 de 20/09/02, rdc nº 123 de 13/05/04 - anvisa, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg (20 unidade) . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</p>	KG	1000	1000	3000	1000	6000	R\$ 5,15	R\$ 30.880,00	
16	<p>PEITO DE FRANGO - peito de frango inteiro (peito), congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados e embalados em sacos de polietileno</p>	KG	1500	1000	4000	1500	8000	R\$ 19,85	R\$ 158.773,33	



	transparente, atóxico, limpo, cada peito de frango deverá conter 1000 gramas (1 kg), deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, n° do registro no SIF, SIE, SIM, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal.. Rotulagem obrigatória (RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 e IN n°22 de 24/11/05, lei n°10.674 de 16/05/03).								
17	FILE DE PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1 kg cada peça (com prazo de validade).	KG	800	800	1200	800	3600	R\$ 24,89	R\$ 89.592,00
18	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de baunilha, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	LAT	100	70	80	0	250	R\$ 22,58	R\$ 5.644,17
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas e minerais, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g. Livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1000	800	2200	1000	5000	R\$ 18,38	R\$ 91.883,33

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



20	LEITE UHT INTEGRAL. LEITE INTEGRAL. Aspecto: líquido. Cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Registro sif. Rotulagem obrigatória (rdc no. 360/359 de 23/12/03, rdc no. 259 de 20/09/02, rdc no. 123 de 13/05/04, rdc no. 266 de 22/09/05, lei no. 10674/03). Embalagem primária: tetrapak contendo 1000 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades der 01 litro .	LIT	2200	1800	6000	2000	12000	R\$ 6,20	R\$ 74.360,00
21	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1200	800	3000	1000	6000	R\$ 6,93	R\$ 41.580,00
22	MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal n°. 9972/00 Decreto n°. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	KG	100	50	350	100	600	R\$ 9,24	R\$ 5.544,00
23	MINGAU DE CANJIQUINHA DE MILHO VERDE SABOR LEITE CONDENSADO. Mistura homogênea em pó para preparo de canjiquinha de milho verde com leite condensado, coloração amarela e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, coco ralado, leite em pó integral, soro de leite em pó, amido de milho, proteína de soja, óleo de palma, sal refinado, aroma natural de milho verde e coco. Embalagem primária: poliéster	KG	600	600	0	0	1200	R\$ 19,85	R\$ 23.816,00



	metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Contendo caixa com 10 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.								
24	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO. Mistura homogênea, de coloração branca e odor característico; constituída de açúcar cristal; farinha de arroz pré-gel; flocos de tapioca; leite e soro de leite em pó; amido de milho; maltodextrina; gordura de palma; coco ralado desidratado e aroma artificial de coco. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto.	KG	600	600	0	0	1200	R\$ 20,16	R\$ 24.192,00
25	RISOTO COM CARNE BOVINA E LEGUMES. Mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de: arroz; proteína texturizada de soja; gordura de palma; caldo de carne; carne bovina desidratada; cenoura, ervilha, cebola e alho desidratados; aroma artificial de carne; corante natural urucum e sal refinado. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Acondicionados em caixas com 10 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	400	700	1500	500	3100	R\$ 19,90	R\$ 61.690,00
26	SOPA DE CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS. Mistura heterogênea, de coloração marrom e odor característico, constituída de: farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico; arroz; macarrão; proteína texturizada de soja; caldo de carne; gordura de palma; corante natural de urucum; carne bovina desidratada; cenoura e ervilha desidratadas; aroma artificial de carne; ovos em pó; alho desidratado e sal. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto. Acondicionados em caixas com 10 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1000	500	0	0	1500	R\$ 20,06	R\$ 30.085,00

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



27	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°.123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	UND	450	350	1600	600	3000	R\$ 13,44	R\$ 40.320,00
28	SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	200	100	500	200	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.366,67
29	SUCO DE CAJU. Suco concentrado de frutas, sabor caju, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogêneo e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Com fardo de 12 garrafas. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	UND	300	200	750	250	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.515,00
30	SUCO DE GOIABA. Suco concentrado de frutas, sabor goiaba, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogêneo e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml, com fardo de 12 garrafas. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	UND	300	200	750	250	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.145,00
31	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. INGREDIENTES: Alho, sal, cebola, coentro e orégano. Embalado em pote plástico com 300g e com prazo de validade.	UND	400	400	1300	400	2500	R\$ 4,16	R\$ 10.400,00
32	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO Tempero (Gr c/ 500 ml) formulado composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa e pimenta vermelha. Embalagem primária em garrafa plástica em 500 ml inviolada e livre de impurezas. Produzida em 2021.	UND	300	200	1000	800	2300	R\$ 3,77	R\$ 8.671,00
33									R\$ 1.307.334,50

R\$ 1.307.334,50 (hum milhão trezentos e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**4.1. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.**

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº SE-PE001/22.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_  
 PREÇO (REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR) \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que reger a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificação nº \_\_\_\_ deste Edital.

Obs.: O licitante deverá arcar com todos os encargos, impostos, taxas e encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, e quaisquer outras despesas com transporte, de materiais e outros que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br






Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós



**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**MTT**  **SOBRE**

**Monsenhor Tabosa**

**cada vez**

**MAIS FELIZ**

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000  
E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - [www.monsenhortabosa.ce.gov.br](http://www.monsenhortabosa.ce.gov.br)





**ANEXO 03.**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	Telefone:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	
E-mail para Informativo de Edital:	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente termo o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento em conformidade com as disposições contidas no Edital.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes no Edital e nos atos dos negócios dos quais se trata a participação;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação em licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O presente termo, que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento das taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



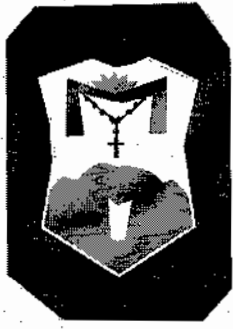
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, deve, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com o nome reconhecido em cartório)

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATORIO RECONHECER (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓ E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**MT 70**  **SOBRE**

**Monsenhor Tabosa**

cada vez

**MAIS FELIZ**



**ANEXO 3.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para o sistema é de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento no cadastro de usuários da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) e ao atendimento telefônico, sua senha ou sua chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



**ANEXO 04**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, além de inscrição em serviço de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo não pagamento pelo comprador, o licitante vencedor receberá o valor pago na plataforma, o licitante vencedor receberá o valor pago na plataforma com o uso da plataforma de licitação em respectivo lote.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORPUS COLLEGIADAS)**  
A livre contratação de sociedades de CÉLULAS DE APOIO para a prestação de serviços junto ao sistema de PREGÕES, não exige o pagamento dos custos de uso do sistema na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A contratação será pactuada entre os contratante e a prestadora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como licitante vencedor, concordamos, anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus respectivos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E APLICAR OPÇÃO CONTRA SINAL MULTA EM LICITAÇÕES E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSOB - CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COLLEGIADAS).**

**MAIS FELIZ**



**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

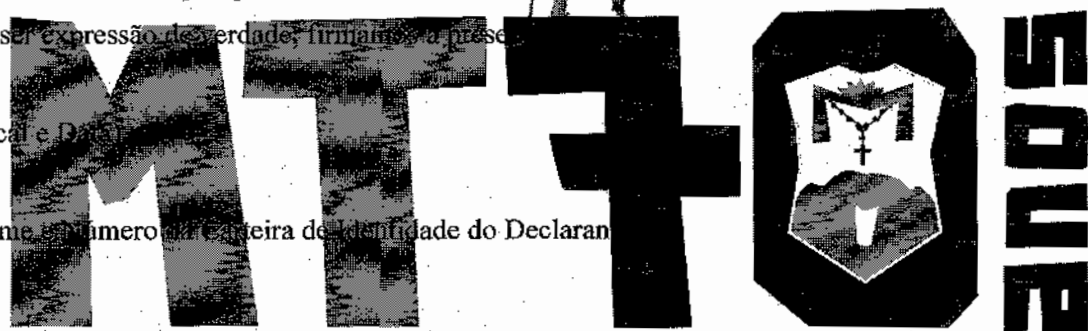
Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SE-PE001/22, instituído pela Prefeitura Municipal de **MONSENHOR TABOSA**, que não soumos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.



**cada vez  
 MAIS FELIZ**



**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

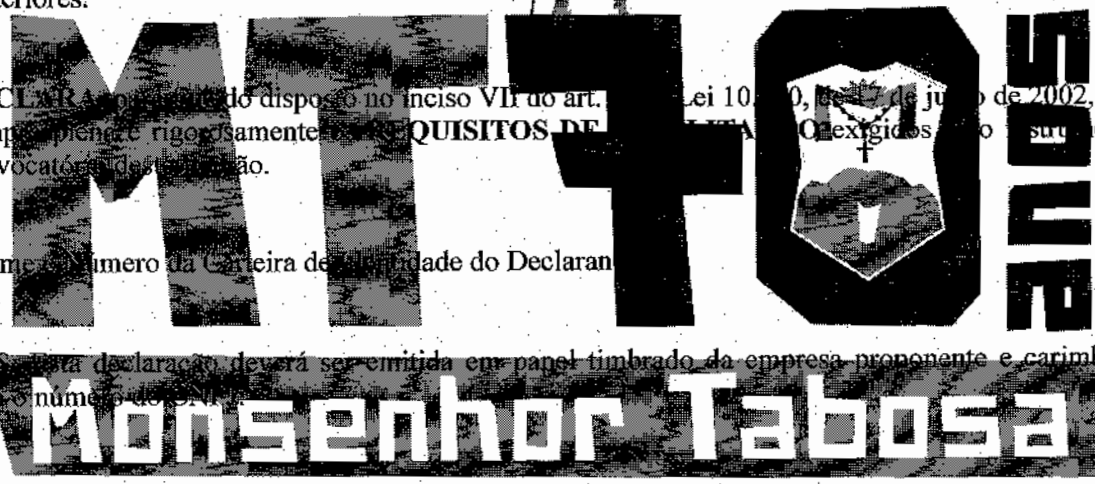
(Endereço Completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** que ciente do disposto no inciso VII do art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, que **CUMPRIR** e rigorosamente os **REQUISITOS DE** exigidos no seu instrumento convocatório de licitação.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS:** esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



cada vez  
**MAIS FELIZ**



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

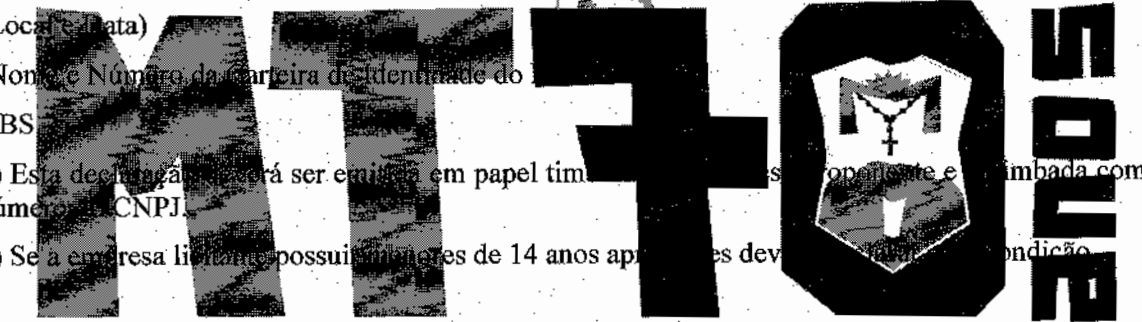
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do

OBS

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, rubricada e autenticada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa tiver empregados menores de 14 anos a partir de 14 anos deve ser informada a condição



**Monsenhor Tabosa**

cada vez

**MAIS FELIZ**




**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento e Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ME nº, sediada (endereço completo) Declare (anos), para todos os fins de direito, especificamente para participação e licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito de disposto na LC 123/2006

Localização: **MT**  **SOBRE**

Nome e nº da cédula de identidade do declarante: **SOBRE**

**Monsenhor Tabosa**  
 cada vez  
**MAIS FELIZ**





**ANEXO 09**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público integral com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). **Marcos Martins de Brito**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa ..... com endereço na Rua ..... Nº ..... bairro ..... em ..... Estado do ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... CPF nº ..... ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº ..... Processo nº ..... e suas alterações, e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e às cláusulas e condições a seguir apostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº ..... de 15/05/2022, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
 2.1- O presente contrato tem por objeto a **ALIMENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**  
 3.1-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme especificado no Anexo I deste contrato, parte integrante deste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**  
 4.1-O contrato será prorrogado automaticamente a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**  
 5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0401.1236112022.009 - PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA - PNAE FUND - PNAE EJA, **ELEMENTO DE DESPESAS: Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.**  
 Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000





**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação**, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso não seja entregue de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão de Recebimento poderá recusar o produto.

8.4-A Contratada ficará obrigada a arcar, imediatamente, com o ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do produto e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e do Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar o produto objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, Termo Contratual e na proposta vencedora.

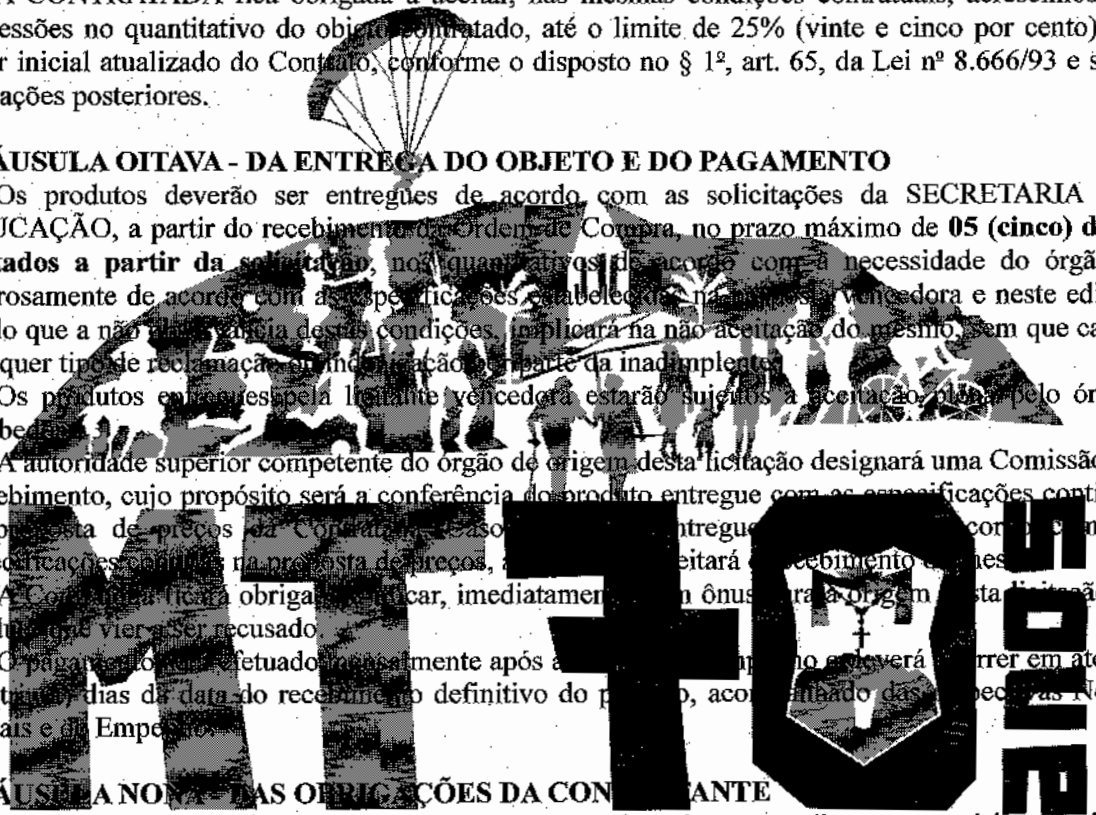
10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com | Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



**MAIS FELIZ**

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretária, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Respectiva Secretária, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou que a punição não tenha sido sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ao contratado ou ao Adjudicatário, o direito de ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10 (dez) dias úteis para a abertura de vista do processo em caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de MONSENHOR TABOSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta responsável pelos custos dos honorários advocatícios quando os houver;
- d) A rescisão contratual que não seja a do art. 78 da Lei nº 8.666/93 terá as consequências previstas no art. 80, inciso I a III da mesma Lei nº 8.666/93


**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de MONSENHOR TABOSA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



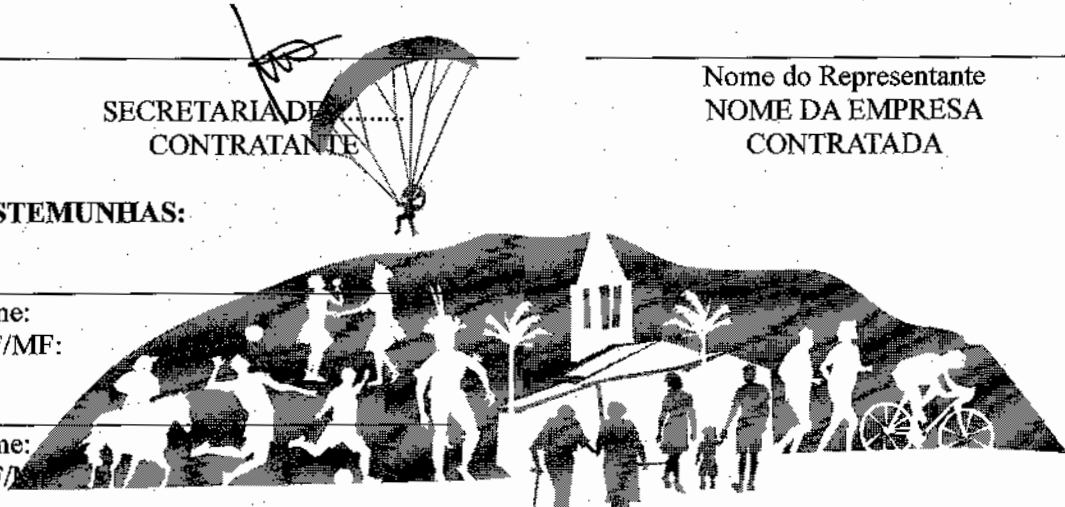
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa (CE), .... de ..... de 2022.

 SECRETARIA DE ..... CONTRATANTE	Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA
---	--

**TESTEMUNHAS:**

- 01. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_
- 02. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_



MT 70

SOU

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ

